



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019.

Processo nº 17/2019.

Abertura: dia **19/07/2019**

Horário: **9h**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **Aquisição de Materiais Odontológicos para os Postos de Saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARARÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2019*, do tipo *MENOR PREÇO*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 401/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 18 de julho de 2018, com início às 9h, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8 horas do dia aprazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 **Aquisição de Materiais Odontológicos para os Postos de Saúde**, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca dos bens, e **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total de cada item, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) **marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados**, validade dos materiais deverão ter de no mínimo 18 meses a vencer, da data da nota fiscal.;



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) **prazo de entrega, que deverá ser de 15 (quinze) dias** (em entrega única) após a emissão da Nota de Empenho, podendo o prazo ser prorrogado, devidamente justificado.
- f) Local de entrega: Posto de Saúde Central, na Avenida Jorge von Saltiél s/nº, Centro, Caraá/RS.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9(ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada item, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União E Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

i) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

j) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

l) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3. Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no original ou cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a Sessão, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração;

9.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) entregar os objetos licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

16 - RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 – REPASES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0039 – ASSIST MÉD A POPULAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2125 – MANT. POSTOS DE SAÚDE
2042 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE BUCAL ESTADUAL
1078 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
2035- MANUT. SAÚDE PAB FIXO

ELEMENTO DESPESA: 3.39.030.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

18 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos materiais e equipamentos, objeto do presente pregão, **serão efetuados a vista, após o recebimento e aceitação do objeto**, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital:

a) o **ANEXO I – OBJETO**;

Caraá/RS, 05 de julho de 2019.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / _____.

Tissiano da Rocha Jobim
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 74.185



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019.

ANEXO I - OBJETO

Aquisição de Materiais odontológicos para os postos de saúde, conforme as especificações a seguir:

Item	Descrição	Apresen.	Quant	Val.Ref.
1	Acido Fosfórico Gel 37% embalagem com 3 seringas de 3g cada , e ponteiros de aplicação.	embalagem	6	R\$ 5,45
2	Adesivo adper single bond 2 - frasco de 6gr	frascos	2	R\$ 119,50
3	Água destilada, galão de 5 litros.	galão	28	R\$ 17,95
4	Anestésico injetável 1,8 ml mepivacaina HCl 3%,SEM vasoconstritor, caixas com 50 carpules	caixa	4	R\$ 159,00
5	Álcool 70% INPM ou 77°GL, líquido, embalagem de 1 litro	litro	16	R\$ 6,20
6	Anestésico injetável - 1,8 ml; Cloridrato de Lidocaina a 2% 1:100.000, COM VASO CONSTRITOR, caixas com 50 carpules.	caixa	8	R\$ 78,50
7	Agulha para sutura odontologica, fio de nylon 3-0, pacote com 24 unidades cada,	pacote	5	R\$ 41,35
8	Agulha gengival longa - caixa com 100 unidades cada.	caixa	2	R\$ 45,20
9	Babeiro impermeável descartavel pct c/100 und cada, possui duas camadas (1 plastico e 1 de papel), não esteril,sem adesivo,dimensoes 32m x 47cm, branco	pacote	4	R\$ 13,95
10	Bicarbonato de sodio para profilaxia - granulometria extra fina, grau de pureza de 99,9%, sabor MENTA, Embalagens de 500gr cada.	unidade	4	R\$ 30,75
11	Broca diamantada esferica haste curta para alta rotação nº1014	unidade	20	R\$ 3,75
12	Broca diamantada esferica haste longa para alta rotação nº1014	unidade	20	R\$ 3,75
13	Broca diamantada esferica haste longa para alta rotação nº1012	unidade	20	R\$ 3,75
14	Broca diamantada esferica haste curta para alta rotação nº1012	unidade	20	R\$ 3,75
15	Broca diamantada esferica haste curta para alta rotação nº1016	unidade	20	R\$ 3,75
16	Broca diamantada esferica haste longa para alta rotação nº1016	unidade	20	R\$ 3,75
17	Broca de aço haste curta carbide para contra angulo número 02	unidade	20	R\$ 10,60
18	Broca de aço haste curta carbide para contra angulo número 04	unidade	20	R\$ 10,60
19	Broca de aço haste longa carbide para contra angulo número 04	unidade	20	R\$ 13,00
20	Broca de aço haste longa carbide para contra angulo número 06	unidade	20	R\$ 10,60
21	Broca de aço haste curta carbide para contra angulo	unidade	20	R\$



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

	número 06			10,60
22	Broca de aço haste longa carbide número 08	unidade	20	R\$ 13,00
23	Clorexidine 0,12%	litro	6	R\$ 14,15
24	Cimento Provisório - IRM -indicado para restaurações provisórias de longa espera (ate 2 anos) forramento de cavidades sob restauracao de amalgama, material restaurador de dentes deciduos e tambem usado para odontogeriatrics, caixas com 1 frasco de pó e 1 frasco de liquido.	unidade	4	R\$ 19,10
25	Compressas cirúrgicas de Gaze Hidrófila- não estéril 13 fios/cm ² 05 dobras- 08 camadas 10cm x 10cm; pacote com 500unidades. Alto poder de absorção 100% Algodão.	pacote	20	R\$ 20,00
26	Kit Disco de Lixa Sof-Lex Pop on intro, 3M- 4 cores de diferentes granulacoes na mesma embalagem, 40 unidades em cada pacote.na mesma embalagem acompanha mandril	kit	6	R\$ 152,50
27	Guardanapo de boca branco grande 22cm x 23cm, pacote com 50 unidades cada.	pacote	12	R\$ 2,05
28	Hastes flexiveis (cotonete) embalagem com 150 unidades cada.	caixa	2	R\$ 8,50
29	Luva de procedimento não cirurgico em latex, sem talco,tamanho P, não estereis. Com 100 unidades	caixa	40	R\$ 26,75
30	Mascara para proecimentos descartavel, com elastico, eficiencia de filtragem bacteriana a 96%,são hipoalergenicas, com clip nasal, 3 camadas de p.p,com elástico caixa com 50 unidades.	caixa	4	R\$ 8,75
31	Otosporin COMPOSIÇÃO: medicamento composto por sulfato de polimixina B, sulfato de neomicina,hidrocortisona.	frascos	2	R\$ 16,90
32	Papel carbono para articulação dental, dupla face com duas cores (vermelho e azul), Papel 100%vegetal, Espessura de 100 micras, 10 blocos com 12 folhas em cada bem.	blocos	10	R\$ 4,10
33	Papel toalha interfolha cor branca, folha espessa- embalagem com 1000 unidades 20cmx20cm	pacote	40	R\$ 21,75
34	Propé descartavel, pacote com 100 unidades cada.	pacote	2	R\$ 16,25
35	RESINA COMPOSTA Z250 XT - cor OA2	unidade	4	R\$ 69,95
36	RESINA COMPOSTA Z250 XT - cor OA3	unidade	2	R\$ 61,10
37	RESINA COMPOSTA Z250 XT - cor A3	unidade	2	R\$ 71,10
38	RESINA COMPOSTA Z250 XT - cor A1	unidade	2	R\$ 71,10
39	RESINA COMPOSTA Z250 XT - cor A3,5	unidade	2	R\$ 71,10
40	Roletes de algodão dental, pacotes com 100 unidades	pacote	40	R\$ 3,45
41	Sacos para sacolé	und	1000	R\$ 0,04
42	Sugador cirurgico descartavel - caixa com 20 unidades cada.	caixa	4	R\$ 34,90
43	Sugador odontologico descartavel pacote com 40 unidades	pacote	14	R\$ 4,25



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

	cada.			
44	Sugador endodontico descartavel, pacote com 20 unidades cada	pacote	2	R\$ 16,80
45	Teste de vitalidade pulpar	frascos	2	R\$ 65,92
46	Toalha de Rosto branca	unidade	4	R\$ 7,57
47	Touca cirúrgica descartável Pacotes c/100 unid.	pacote	2	R\$ 10,85
48	Tricresol formalina - Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida	frascos	2	R\$ 9,90
49	Ionômero de Vidro: cor A3 Elevada capacidade bactericida: a presença de substâncias bactericidas no produto faz com que seja eficiente frente à ação do Streptococcus mutans. Liberação de íons flúor e atua como um reservatório recarregável deste íon. Elevada resistência mecânica e adesão química ao esmalte e dentina – resiste às sobrecargas mastigatórias inclusive em dentes posteriores. Material de presa rápida e excelente viscosidade- favorece a aplicação principalmente em dentes decíduos. Apresenta excelente biocompatibilidade. Menor contração de cura levando a uma melhor adaptação marginal – previne uma possível microinfiltração marginal. Alta lisura – a superfície restaurada com ION-Z apresenta um polimento ideal promovendo um maior conforto ao paciente.	caixa	6	R\$ 47,40

OBSERVAÇÕES

Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações do Município de Caraá, situado na Rua Arno Von Salties, 478, Centro, CEP 95515-000 no prazo de até 05 (cinco) dias após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O prazo de validade dos materiais deverão ter de no mínimo 18 meses a vencer, da data da nota fiscal, através de Termo de Garantia.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ: _____